



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0072/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0071/2025, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0072/2025, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0072/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0071/2025**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 227.27.02/2025 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: ROSE CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE**, portadora do Registro Geral nº 01.470.365-34 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 166.018.235-20, com domicílio situado na Rua Steliano Sátiro Santos Silva, nº 42, Centro, Itambé - BA, CEP 45140-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 07 de abril de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0072/2025**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 277.19.03/2025 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: POLIANA LIMA SILVA**, portadora do Registro Geral nº 09.376.545-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 002.085.135-90, com domicílio situado na Av. José Machado Costa, nº 1345, Residencial Bethel, bairro Espírito Santo, Vitória da Conquista – BA, CEP 45037-170, cujo valor global da contratação será de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 07 de abril de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0071/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A LOCADORA **ROSE CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a LOCADORA **ROSE CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE**, portadora do Registro Geral nº 01.470.365-34 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 166.018.235-20, com domicílio situado na Rua Steliano Sátiro Santos Silva, nº 42, Centro, Itambé – BA, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227.27.02/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Rua Landulfo Alves, nº 130, bairro Centro, Itambé - Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente à Sra. ROSE CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE** para a beneficiária **ANDRESSA SOARES GUSMÃO** sendo de inteira responsabilidade da **LOCADORA** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, da seguinte forma: em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta de titularidade do mesmo, qual seja: BANCO DO BRASIL, Agência 0282-8, Conta Corrente 5745-2, favorecida: ROSE CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;

b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

ROSE CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE

CPF 166.018.235-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0072/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A LOCADORA **POLIANA LIMA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a LOCADORA **POLIANA LIMA SILVA**, portadora do Registro Geral nº 09.376.545-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 002.085.135-90, com domicílio situado na Av. José Machado Costa, nº 1345, Residencial Bethel, bairro Espírito Santo, Vitória da Conquista – BA, CEP 45037-170, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0072/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277.19.03/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Rua 06, nº 100, bairro Durvalina Andrade, Itambé - Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente à Sra. POLIANA LIMA SILVA** para a beneficiária **IRACI LIMA SILVA** sendo de inteira responsabilidade da **LOCADORA** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, da seguinte forma: em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta de titularidade do mesmo, qual seja: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4392, Conta Poupança 000797763759-7, favorecida: POLIANA LIMA SILVA.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;

b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0072/2025 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

POLIANA LIMA SILVA

CPF 002.085.135-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BE2-D545-174E-66BB-7D08> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BE2-D545-174E-66BB-7D08



Hash do Documento

9292bfe83850c08322ade6e3bedb68ada1505183925441638ea0ee5e7fa23324

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/04/2025 12:39 UTC-03:00